**ANEXO I**

**IN nº 07/2024**

**RESOLUÇÃO CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de XXX, em reunião xxx (ordinária ou extraordinária) realizada no dia xxxxx, no uso da competência que lhe confere o art. xxxx da Lei Municipal nº xxxx, RESOLVE.

Art.1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do Piso Gaúcho Regular, exercício 2024, no valor total de R$ xxxx (xxxx), disponibilizado no SEGDAS, e que poderá ser utilizado indistintamente para o aprimoramento da gestão municipal do SUAS, do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, para os serviços tipificados na Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e para os Benefícios Eventuais regulamentados pelo Município, nos termos do Decreto Estadual nº 57.653/2024[[1]](#footnote-2) (OBSERVAÇÃO: Para os Municípios com cofinanciamento de CREAS Regionalizado, Residência Inclusiva ou Centro Dia incluir aqui o texto da nota de rodapé).

Art. 2º Esta resolução entra em vigência na data da sua publicação.

Local e Data.

Assinatura do Presidente do CMAS

1. OBSERVAÇÃO: O Municipio que possuir cofinanciamento do valor referente ao CREAS Regionalizado, modalidade municipal, Residência Inclusiva ou Centro Dia que poderá ser utilizado nas macroações descritas no plano de ação. [↑](#footnote-ref-2)